

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1122, DE 9 DE JUNHO DE 1967Autoriza a construção de prédio e dá outras  
providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, por concorrência pública ou por administração, uma casa junto ao reservatório de água da Rua "20", para residência do zelador, de acordo com os planos feitos pelo serviço competente.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do art. anterior, fica aberto o crédito especial na importância de RCr\$ ..... 4.000,00 (quatro-mil-cruzeiros-novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 9 de junho de 1967.-

  
- Prefeito Municipal -  
(Samir Fancú)

  
- Secretário -  
(Acácio Alvas Cintra Sobrinho)

1fd/...